



Nova Lei do Gás

O Presidente da República sancionou, em 8 de abril de 2021, o Projeto de Lei 4.476 de 2020, que trata sobre o novo marco regulatório para o setor de gás. Foi publicada, no Diário Oficial da União do dia 09 de abril de 2021, a Lei nº 14.134, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.

Ficam alteradas as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 9.847, de 26 de outubro de 1999; ficam revogados a Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, e o dispositivo da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

As atividades econômicas tratadas pela Lei serão reguladas e fiscalizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e poderão ser exercidas por empresa ou consórcio de empresas constituídos sob as leis brasileiras, com sede e administração no país.

O documento na íntegra, com maiores detalhes, sobre pode ser acessado nesse [link](#).